

período de construção dos edifícios é possível identificar três grandes grupos:

a) Período iniciado no final do século XIX e que se estendeu até à década de 30, estando diversas escolas a atingir um século de funcionamento. Trata-se de edifícios com valor patrimonial e grande diversidade formal associada a uma forte rigidez funcional decorrente dos processos construtivos adoptados. Implicam investimentos elevados, em função do quadro de degradação geral, da necessidade de garantir e salvaguardar a sua unidade/qualidade arquitectónica e dos materiais e métodos construtivos de base;

b) Período que abrange as décadas de 40 a 60. É constituído por edifícios construídos sob a responsabilidade do Ministério das Obras Públicas — Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário (JCETS-MOP), marcados por forte uniformidade e sobriedade formal, robustez construtiva e boa qualidade dos materiais empregues. O investimento está fundamentalmente associado a um quadro de obsolescência funcional e de degradação física originado por ausência de manutenção e conservação e à necessária especialização em técnicas de reabilitação;

c) Período que se inicia no final da década de 60, com a massificação do ensino. É caracterizado pela aplicação de projectos tipo desenvolvidos sob a responsabilidade do Ministério da Educação com recurso frequente a sistemas de pré-fabricação, denotando problemas a nível de qualidade de construção e desajustes funcionais. O investimento decorre essencialmente do grau e profundidade da degradação atingido e às patologias associadas.

O levantamento da situação existente, no que se refere à capacidade e respectiva condição física e funcional, levado a cabo nas cidades de Lisboa e Porto, sobre um conjunto de 46 estabelecimentos de ensino secundário, dos quais 31 localizados na cidade de Lisboa e os restantes 15 na cidade do Porto, representa uma amostragem significativa da evolução histórica dos edifícios escolares e constitui um bom ponto de partida do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário.

Constitui uma parcela significativa do parque edificado, variado em termos de período de construção, programas base, tipologias edificatórias e qualidade arquitectónica, espelhando uma situação que pode ser generalizada para o resto do País.

Na generalidade, o levantamento da situação existente denota vários sinais de degradação física e de obsolescência funcional resultantes do desgaste físico a que os edifícios têm sido submetidos, da ausência de programas continuados de conservação e de manutenção e da alteração das condições de uso iniciais, decorrentes da evolução dos *curricula* e das exigências da comunidade educativa.

Os edifícios em causa constituem, simultaneamente, uma parcela significativa do património das cidades de Lisboa e do Porto, quer pelo seu valor material, quer pelo seu significado histórico e cultural. Para além da sua centralidade simbólica e espacial, deverão constituir-se como uma referência, pela qualidade do espaço escolar em si mesmo.

Face à diversidade do parque escolar em estudo, em termos de características e de desempenho físico-funcional, da sua inserção no tecido urbano e social, do tipo de *curriculum* oferecido e da comunidade educativa

que o suporta, torna-se necessário assumir que cada intervenção constitui um caso, o qual deverá ser alvo de estudo pormenorizado.

Experiências recentes desenvolvidas em contextos internacionais mostram que o sucesso destas iniciativas implica o desenvolvimento sistemático de actividades de investigação de suporte à preparação e programação, bem como o envolvimento de toda a comunidade escolar nos processos de decisão. Para que o resultado final traduza as estratégias educativas adoptadas, permita o cumprimento dos *curricula* e dê uma resposta eficaz às expectativas e prioridades dos seus utilizadores, torna-se necessário aplicar estratégias colaborativas no desenvolvimento das intervenções.

III — Calendarização

Nesta perspectiva, o desenvolvimento do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, abrange:

1) Concretização de quatro intervenções piloto em Lisboa e Porto a concluir até ao início do ano lectivo de 2008-2009;

2) Calendarização das restantes intervenções nas escolas secundárias de Lisboa e Porto, cujo levantamento já foi efectuado, de forma a garantir a sua conclusão até ao início do ano lectivo de 2011-2012;

3) Levantamento da situação existente no restante parque escolar, no que se refere a capacidade, condição física e funcional, de forma a programar as correspondentes intervenções, com início do ano lectivo de 2010-2011.

Tendo o Programa como objectivos a melhoria das condições de aprendizagem e de desempenho escolar dos alunos, torna-se necessária a avaliação permanente do sucesso das intervenções, quer ao nível do desempenho escolar dos alunos, quer ao nível da sua adequação ao *curriculum*, em resposta às solicitações da comunidade educativa. Assim, deve em paralelo ser desenvolvido e implementado um plano de observação, de monitorização e de avaliação contínua do parque escolar destinado intervencionado.

A concretização do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário deverá ser alicerçada num modelo de gestão empresarial que responda, nas fases de projecto, construção e exploração, nomeadamente no que concerne às solicitações normais de conservação e manutenção, norteando as intervenções por critérios de qualidade, eficácia, agilidade de procedimentos e racionalidade económica.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 4/2007

de 3 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mértola:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

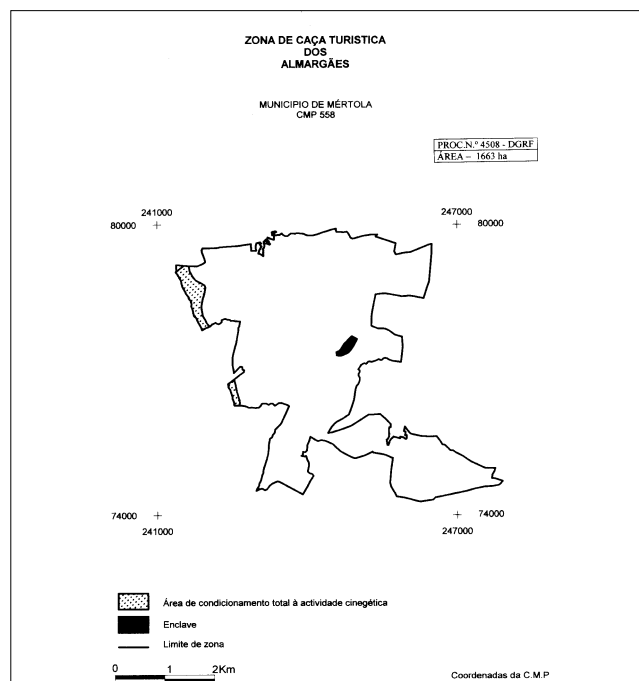
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, à Agro-Pecuária de Almargães, L.^{da}, com o número de pessoa colectiva 5017373823, com sede na Travessa da Prelada, 613, 4250-380 Porto, a zona de caça turística dos Almargães (processo n.º 4508-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sitos na freguesia e município de Mértola, com a área de 1663 ha.

2.º A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º É criada uma área de condicionamento total à actividade cinegética, devidamente assinalada na planta anexa.

4.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 29 de Novembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 25 de Outubro de 2006.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 5/2007

de 3 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

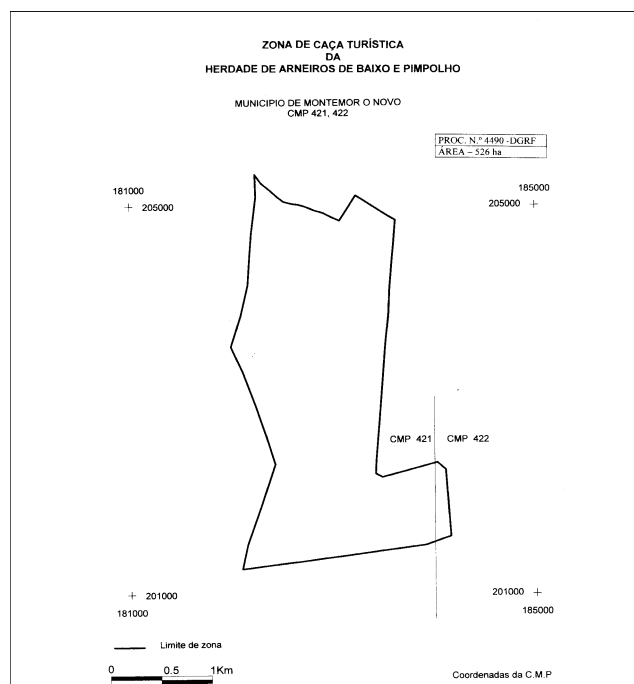
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Montemor-o-Novo:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, a Arneiros — Caça e Pesca — Gestão de Reservas, L.^{da}, com o número de pessoa colectiva 504992970 e com sede no Monte dos Arneiros, Lavre, 7050 Montemor-o-Novo, a zona de caça turística de Arneiros de Baixo e Pimpolho (processo n.º 4490-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Lavre, município de Montemor-o-Novo, com a área de 526 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Dezembro de 2006.



Portaria n.º 6/2007

de 3 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;